

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/07/2013

Luiz Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 28/06/2013

Luiz Farias

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
EMENDA Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2013**

Acrescenta o art. 205-A à Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, para instituir o Sistema Municipal de Cultura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 205-A à Lei Orgânica Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, com a seguinte redação:

“**Art. 205-A.** O Sistema Municipal de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma horizontal, aberta, descentralizada e participativa, compreende:

I – A Fundação Municipal de Cultura;

II - O Conselho Municipal de Cultura;

III – A Comissão Normativa Municipal de Incentivos Fiscais à Cultura;

IV - As instituições públicas e privadas que planejam, promovem, fomentam, estimulam, financiam, desenvolvem e executam atividades culturais no Município, conforme a lei.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura estará articulado como o Sistema Nacional e com o Sistema Estadual de Cultura, na forma que a lei dispuser”.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 28 de junho de 2013.

[Assinatura]
Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
Presidente

[Assinatura]
Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Vice-Presidente

[Assinatura]
Ver. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO
1º Secretário

[Assinatura]
Ver. ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
2º Secretário